

DISCIPLINA DE MERCADO 2022



NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento apresenta um conjunto de informação detalhada sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por “BCI” ou “Banco”), em complemento da exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas a Dezembro de 2022.

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos nos Anexos I e II do *Aviso 16/GBM/2017* de 22 de Setembro de 2017 do Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco em 31 de Dezembro de 2022.

O presente documento está disponível no site oficial do Banco (www.bci.co.mz).

Eventos específicos durante o ano de 2022

O ano de 2022 foi marcado, entre outros eventos, pela guerra entre a Rússia e Ucrânia, que afectou de forma muito significativa o país e as suas condições económicas, sociais e financeiras. O conflito provocou o agravamento dos preços das *commodities*, sobretudo dos produtos energéticos, como o petróleo e gás natural, bem como de importantes produtos alimentares, como o trigo. Em face da crescente pressão inflacionária, a nível interno, regista-se uma tendência para o aperto das condições monetárias por parte do Banco Central, que reviu em alta as taxas de juro para conter a procura agregada, dado que existe uma menor elasticidade da oferta no curto prazo.

Em decorrência do aumento da inflação, o Banco de Moçambique decidiu rever em alta a taxa de referência (MIMO) em 400 pb (para 17,25%), em 2022, com vista a assegurar o retorno da inflação para um dígito no médio prazo. Importa referir que esta deliberação implicou a subida da Prime Rate, indexante dos Créditos em moeda nacional, em 4,00 pp, ao fixar-se em 22,60%, bem como a subida das taxas de juro dos demais instrumentos financeiros denominados em Metical.

Apesar desses desafios, Moçambique conseguiu manter um crescimento económico moderado em 2022. O PIB a preços de mercado, observou um crescimento fixado em 4,24% no quarto trimestre de 2022, quando comparado ao mesmo período de 2021, perfazendo um crescimento acumulado de 4,15% ao longo do ano. Este desempenho foi determinado pela melhoria da procura externa, que teve um impacto positivo na indústria extractiva, bem como pelo retorno ao funcionamento normal da economia, após as restrições impostas no âmbito da COVID-19, que favoreceu o sector terciário, com destaque para o comércio, serviços de transportes e de hotelaria e restauração, num contexto em que se efectivou o início da exportação do gás natural liquefeito a partir da bacia do Rovuma.

Apesar das condições económicas desafiadoras, o BCI conseguiu manter a liderança do mercado em Dezembro de 2022, com cerca de 2,2 milhões de clientes, tendo as suas quotas de mercado cifrado em 24,25% no Crédito, em 25,41% nos Depósitos e em 23,68% nos Activos. Esse sucesso se deve à estratégia do banco em focar na melhoria do serviço prestado aos clientes, na consolidação da sua actividade e na criação de valor para a sociedade, o país e os seus accionistas.

Principais desenvolvimentos ocorridos no ano de 2022 em matérias de Gestão de Riscos

Os riscos relacionados com a pandemia diminuiram durante o ano, não obstante a guerra entre Rússia e Ucrânia continuar a representar uma restrição significativa para o crescimento global. Em 2022, a economia mundial enfrentou um novo ciclo tendo em consideração os desenvolvimentos económicos, geopolíticos e sociais que resultaram em níveis de inflação que já não eram observados nas últimas décadas e contribuíram para a subida generalizada das taxas de juro nos principais mercados financeiros mundiais e a nível interno.

No último semestre, os principais desenvolvimentos nos mercados estavam relacionados com a volatilidade elevada dos mercados financeiros em comparação com os padrões históricos, reflectindo a persistência mais longa do que o esperado de um nível de inflação elevado e da incerteza associada com a extensão e o ritmo de ajuste da política monetária, necessário para restaurar a estabilidade de preços no médio prazo.

Com efeito, na economia local, o ano transacto foi caracterizado pelas subidas progressivas da taxa MIMO (Taxa de Juro da Política Monetária), no valor global de 400bp, tendo se situado no fecho de 2022 em 17,25%. Sobre os factos subsequentes, salienta-se as decisões tomadas no CPMO de 25 de Janeiro de 2023, onde o Banco de Moçambique aumentou os coeficientes de Reservas Obrigatórias em moeda nacional de 10,5% para 28% e em moeda estrangeira de 11,5% para 28,5%.

Apesar do impacto misto e imediato das medidas de política monetária restritiva na rentabilidade dos bancos, não há dúvidas que para as famílias e empresas será um momento de intensificação das dificuldades financeiras com impacto na capacidade de reembolso ou cumprimento do Plano Financeiro com o Banco. Estes factores contribuíram para a persistência dos desafios enfrentados pelo sector bancário, reforçando, assim, a necessidade de o Risco se apresentar como um forte pilar no apoio à tomada de decisão e na garantia da solidez e confiança do Banco.

Portanto, durante o ano, a Direcção de Gestão de Risco reforçou o seu compromisso na transformação e fortalecimento da função, com destaque para:

- Implementação de novas ferramentas de gestão e reporte de Risco, incluindo a automatização de reportes já existentes, garantindo igualmente a integração da visão do Risco na implementação da “*single source of truth*” do Grupo CGD;
- A transposição e/ou actualização de diversas Políticas Corporativas, nomeadamente: Política de Risco de Crédito para Instituições e Grupos Financeiros; Política de Gestão do Risco de Modelo do BCI; *Framework* – Validação da resolução – E Encerramento – De Deficiências pela 2ª Linha de Defesa; Gestão do Risco Global; Modelo de Governo da Apetência ao Risco; Política Corporativa de Gestão de Risco de Taxa de Juro do Balanço; Política de Transacções com Partes Relacionadas; Manual de Gestão de Riscos de Liquidez e de Taxa de Juro do Balanço; Política da Taxonomia de Riscos; Estratégia de Gestão de Risco de Taxa de Juro do Balanço; Política de Gestão da Posição Cambial; Modelo de Governo do Plano de Recuperação; Política de Gestão de Risco de Mercado; Política de Gestão de Risco de Liquidez; Regras de Utilização dos Sistemas de *Front Office* de Mercados Financeiros; Modelo de Governo de ICAAP; Política de Avaliação de Posições Próprias em Títulos e Terivados Reconhecidos ao Justo Valor; Regulamento Interno da Função de Risco; Regras de Reporte e Acção sobre Quebras de Limites de Risco de Mercado; Política Corporativa de Risco Reputacional; Plano de Contingência de Liquidez; Política sobre a Atribuição, Gestão, e Controlo de Limites de Crédito para Instituições e Grupos Financeiros e Diversos Normativos de Gestão de Risco Operacional;
- A revisão anual do Programa de Gestão de Riscos nos termos do *Aviso 4/GBM/2013*;
- A revisão do Perfil de Risco do Banco e a calibração do respectivo Quadro da Apetência pelo Risco;
- A reclassificação do Risco de Conduta para o nível 1 da Taxonomia de Risco e a definição das respectivas métricas de Apetência pelo Risco;
- O reporte do Risco de Concentração e do Risco de Taxa de Juro da Carteira nos termos das Circulares Nº 3/SCO/2013 e Nº 4/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- A produção do Relatório do ICAAP de 2021 e a realização dos Testes de Esforço (Análise de Sensibilidade e Análise de Cenários), nos termos das Circulares Nº 2/SCO/2013 e Nº 5/SCO/2013, ambas do *Aviso 20/GBM/2013*;
- A realização do exercício do ILAAP e elaboração do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- A simulação, em tempo real, do Plano de Contingência de Liquidez e Capital e a documentação dos Respective Resultados;
- A implementação de *Stress Testing* Trimestral de Liquidez e de IRRBB;
- A calibração da Central de Balanços e do Modelo de *Ratings* e a participação na implementação da Central de Balanços corporativa;
- A calibração do Modelo de Imparidades;
- O acompanhamento e certificação dos planos de acção das deficiências de controlo interno; e
- A disseminação da Cultura de Risco.

Principais Alterações Regulamentares e Legislativas Ocorridas Durante o ano com Impacto no Sistema de Gestão de Risco

Durante o ano foram aprovados pelo regulador e entraram em vigor um conjunto de alterações regulamentares com impacto, directo e/ou indirecto, no sistema de Gestão de Riscos, a saber:

- *Aviso nº 01/GBM/2022*, de 17 de Janeiro – Taxas e Comissões a cobrar no âmbito da realização de transações no mercado fora da bolsa e as comissões de corretagem dos operadores de Bolsas;

- *Aviso nº 02/GBM/2022*, de 31 de Maio – Elementos Informativos que os Planos de Recuperação devem conter, bem como os Procedimentos de Apresentação, Manutenção e Revisão;
- *Aviso nº 03/GBM/2022*, de 16 de Maio – Alteração dos artigos 81 e 83 do *Aviso 20-GBM-2022*;
- *Aviso nº 04/GBM/2022*, de 20 de Maio – Regras de prestação de informação para a elaboração de planos de Resolução;
- *AVISO N.º 5-GBM-2022* - Directrizes sobre Prevenção e Combate ao BCFT;
- Circular nº 01/EFI/2022, de 24 de Março - Informação sobre estatísticas de crédito e depósitos;
- Circular-02-EFI-2022_23-junho_Submissão de pedidos de autorização relativos às agências de instituições de crédito e sociedades financeiras através do BSA;
- Circular-03-EFI-2022_Elementos Informativos dos Planos de Recuperação;
- Circular-04-EFI2022-de-20-de-setembro-Cumprimento das medidas de prevenção e contenção da propagação da pandemia de COVID-19;
- Circular-05-EFI-2022 - Procedimentos de Pagamentos em atraso de facturas relativas a importação de Bens e Serviços;
- Circular-06-EFI-2022_de-21-de-dezembro_Emissão de termos de compromisso para intermediação bancária na importação e exportação;
- Circular-07-EFI-2022-de-21-de-dezembro-Estrutura de apresentação dos elementos informativos para a elaboração de planos de resolução;
- Lei 10-2022_Regime Jurídico da Organização dos Tribunais Marítimos;
- Lei 11-2022 - Nova Lei de Branqueamento de Capitais, Financiamento ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa; e
- Lei 13-2022_Combate ao Terrorismo.

Eventos Subsequentes Relevantes Ocorridos no Primeiro trimestre de 2023

Distribuição do Resultado do Exercício

Atendendo à necessidade de continuar a garantir o crescimento sustentado do Banco, em Assembleia Geral de Accionistas realizada no dia 28 de Março de 2023 foi deliberada a aplicação do Resultado Líquido do exercício 2022 de MT 8.078.111.908,96 (Oito Mil, Setenta e Oito Milhões, Cento e Onze Mil, Novecentos e Oito Meticais e Noventa e Seis centavos) da seguinte forma:

1. Reforço da Reserva Legal: 30%, correspondente a MT 2.423.433.572,69; e
2. Distribuição de Dividendos: 70%, correspondente a MT 5.654.678.336,27.

Nomeação de Novos Órgãos Sociais

No dia 28 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas reunida em sessão ordinária procedeu a eleição de novos Membros para os seguintes Órgãos Sociais:

- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal
- Mesa da Assembleia Geral

Nomeação do Inspector Residente pelo Supervisor

No dia 27 de Abril de 2023, o Banco de Moçambique nomeou o Senhor Cláudio Júlio Mangué para desempenhar as funções de Inspector Residente no BCI, na sequência da necessidade de reforço da monitoria do Modelo de negócio e estratégia do Banco, bem como para acompanhar e analisar os desenvolvimentos no sistema de controlo interno e participar em reuniões relevantes dos órgãos colegiais.

Publicação da Classificação dos Bancos domésticos de acordo com a sua Importância Sistémica

No dia 19 de Abril de 2023, o Banco de Moçambique publicou a lista dos Bancos de acordo com a sua importância sistémica tendo o BCI passado do escalão 1, com requisitos de capital adicional de 2%, para o escalão 2, com requisitos de capital adicional de 3%.

Decisões do Comité da Política Monetária (CPMO)

No dia 25 de Janeiro de 2023, o CPMO decidiu aumentar os coeficientes de reservas em moeda nacional de 10,5% para 28% e em moeda estrangeira de 11,5% para 28,5%. O supervisor fundamenta esta decisão pelas incertezas quanto ao impacto da liquidez sobre os indicadores macroeconómicos, com tendência de gerar uma pressão inflacionária. Esta situação afectou severamente a liquidez do Sistema, não obstante, o BCI continuar a cumprir com folga todos os rácios internos e regulamentares definidos no Quadro de Apetência pelo Risco.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Entre 31 de Dezembro de 2022 e a data de publicação deste documento não ocorreram quaisquer eventos materialmente relevantes com impacto directo na informação aqui divulgada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram após a publicação do relatório; e
- Promove a continuada melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e estratégia do BCI e do Grupo CGD.

I. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

1. Âmbito de Aplicação

O presente documento é referente ao Relatório “Disciplina de Mercado” do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, Nº 4, Cidade de Maputo. Em 31 de Dezembro de 2022, o Banco detinha participações sociais noutras entidades melhor identificadas no Capítulo IX.

O Banco BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. Objectivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos

a. Declaração sobre adequação dos sistemas de gestão de risco

O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos, são adequados para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão da Instituição.

O CA assegura, permanentemente, a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- Reforçar a Governança e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado e assim contribuindo para a maior confiança dos *stakeholders*;
- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as directrizes do Supervisor Local e Corporativo; e
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e a capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, e assegurando uma forte reputação e imagem no mercado.

b. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo Conselho de Administração através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* - e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos triggers de recuperação.

A estratégia do Conselho de Administração do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma “almofada” confortável que permita absorver os impactos de um cenário de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP), Liquidez (ILAAP) e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, o

Conselho de Administração procura assegurar que o Banco dispõe de capital e liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que tem da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter: (i) rácios de solvabilidade acima dos mínimos exigidos pela autoridade de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de *stress*; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez (LCR) confortável.

O Conselho de Administração pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazo, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O Conselho de Administração do BCI procurará salvaguardar a confiança dos *stakeholders*, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O Conselho de Administração incentivará uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno adequado sobre o capital e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os *stakeholders*. Adicionalmente, o Banco pretende manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

c. Estratégia e Processos

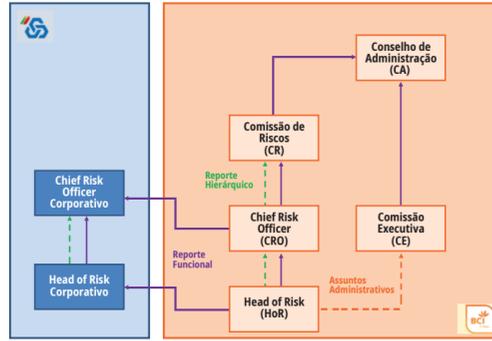
A gestão do risco constitui para o BCI uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. Órgãos de Estrutura Intervenientes

O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos de governo do Banco, partilham uma compreensão dos riscos da actividade e do grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o Conselho de Administração e a Comissão Executiva implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela Função de Gestão de Risco, o *Chief Risk Officer* (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente à Comissão de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à Comissão Executiva do BCI, e um responsável operacional, o Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).



O CRO é globalmente responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da Função de Gestão de Risco, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuada por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do "Head of Risk" (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

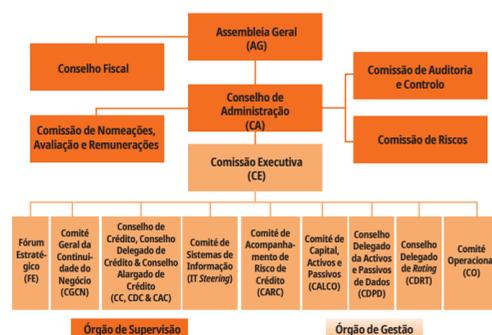
A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por Órgãos de Estrutura com Funções e/ou Responsabilidades Específicas para o efeito, no quadro do seu Perímetro Funcional.

A DGR coordena igualmente a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo Conselho de Administração (CA) e pela Comissão Executiva (CE) directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- **Primeiro Nível** – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- **Segundo Nível** – Através de Comissões / Comitês Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais / Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, a Comissão de Auditoria e Controlo e a Comissão de Riscos dependem directamente do Conselho de Administração, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN), Conselho Alargado de Crédito (CAC) e Conselho Delegado de Crédito (CDC), Conselho Delegado de *Rating* (CDRT), Comité de Custos e Investimento (CCI), Comité de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (IT *Steering*), Comité Operacional (CO), Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD) e Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), da Comissão Executiva.



O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma

das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistematicamente o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de risco que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

Conselho de Administração (CA): O CA realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da Função de Gestão de Riscos;
- Reuniões de Conselho de Administração;
- Participação nas reuniões trimestrais das Comissões de Auditoria e Controlo e de Riscos;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito; Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno.

Comissão de Auditoria e Controlo: tem como missão principal apoiar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Acompanhar a actividade da Comissão Executiva;
- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo; e
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna, assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à Função de Auditoria Interna no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do Aviso nº 5/2008, do Banco de Portugal e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno;
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

Comissão de Riscos: tem como missão apoiar o Conselho de Administração do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez;
- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e

- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do Banco de Moçambique.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta de crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e de Tecnologias de Informação:

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em *outsourcing*;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios; e
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco.

No âmbito do Risco de *Compliance*:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de *compliance*; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;
- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e
- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos Fundos Próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma; A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, *Stress Testing*, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e de cálculo de imparidades.

Comissão Executiva (CE): A CE realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito e Conselho Alargado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;

- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Priorização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:
 - ✓ Reporte Mensal sobre a Apetência pelo Risco (*RAS Dashboard*);
 - ✓ Reportes Mensais sobre risco de *compliance*;
 - ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
 - ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
 - ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
 - ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;
 - ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
 - ✓ Informações diárias relativas a gestão de tesouraria;
 - ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
 - ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho Delegado de Crédito (CDC) e Conselho Alargado de Crédito (CAC): O CDC e o CAC, que se realizam diariamente e semanalmente, respectivamente, são constituídos pelos membros da Comissão Executiva e pelo Responsável da Direcção de Gestão de Risco, Direcções Comerciais, Mercados Financeiros, Recuperação de Crédito e Serviços Jurídicos, e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

Comité de Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO): O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da Comissão Executiva e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros e da Direcção de Gestão de Risco. O Comité avalia mensalmente a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais gaps de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): compete ao *IT Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar evolução dos projectos.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): compete ao CDRT: Atribuição ou revisão de *Rating* interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao

seguimento, gestão e controlo dos riscos de risco de crédito.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): compete a este órgão:

- A análise da carteira de pedidos relacionados com SI/TI, respectiva priorização e acompanhamento da sua evolução;
- Acompanhar a gestão e o controlo dos processos de identificação e avaliação dos riscos de tecnologias de informação e de recuperação de desastres (sistemas).

Comité Operacional (CO): Compete ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): Compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimento (CCI): Compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a apreciação e debate dos assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Conselho Delegado de Protecção de Dados (CDPD): Compete ao CDPD, a missão de tomar decisões estruturais para a gestão da protecção de dados, assegurar o enforcement pela gestão de topo e garantir a capacitação do *Data Protection Officer* na gestão corrente.

À Função de Gestão de Riscos, representada pela Direcção de Gestão de Risco, compete assegurar:

- A implementação e monitorização do quadro de apetência pelo risco;
- A implementação de um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à Função de Gestão de Risco, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar periodicamente aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Ao desenvolvimento e manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito;

- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação;

Compete ainda à Direcção de Gestão de Risco a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à Direcção de Gestão de Risco:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Risco de Crédito: A esta Direcção compete a análise, avaliação e emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas.

Direcção de Mercados Financeiros: A gestão do risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio é da competência da Direcção de Mercados Financeiros, sendo o acompanhamento feito pela Direcção de Gestão de Risco, que opera como uma segunda linha de controlo, procedendo ao controlo dos limites aprovados superiormente e à quantificação dos referidos riscos.

Gabinete da Função Compliance: A gestão do risco de compliance é da competência do Gabinete da Função *Compliance*, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita.

Direcção de Auditoria e Inspeção: No âmbito da gestão de risco, compete à Direcção de Auditoria e Inspeção a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Sistemas de Informação: No âmbito da gestão do risco compete à DSI a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco, consciente dos impactos potenciais negativos no desenvolvimento da sua actividade, que podem resultar da falta de uma orientação estratégica para fazer face aos aspectos relacionados com a Concorrência, Tecnologia, Clientes, Factores Económicos, Processos de Trabalho e Informação adequada para a tomada de decisões, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o

Grupo e aprovadas pelo Conselho de Administração. A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da Comissão Executiva e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito a diferentes níveis:

- Nível 1: Iniciativa:** Regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- Nível 2: Fórum Estratégico:** Anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico; e

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados. (*Fonte: Aviso 4/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os *Avisos 3/GBM/2012* e *11/GBM/2013*, ambos do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas e Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – “*single name concentration risk*”); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela Função de Gestão de Risco, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e especializadas no Processo de Crédito com vista a identificarem-se e proporem-se medidas de melhoria da gestão do risco do Banco destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

- Pela DAC, na maioria dos Processos de Crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (*Scoring e rating*);

- b) Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, *Desk* Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento).
- c) Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
 - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas).
 - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de *scoring* ou taxas de esforço máximas;
 - ✓ Crédito Correlacionado;
 - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
 - ✓ Clientes em incumprimento (*Stage 3*).
- Na própria instância delegada (ID):
 - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito no BCI assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a Direcção de Análise de Risco de Crédito e a Direcção de Gestão de Riscos, têm também implementado um sistema de monitorização diário, semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Índícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação diária e semanal, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, da carteira de crédito distribuída pela classificação PARC (segmentação da carteira por cores) e de listagens de clientes com Crédito Vencido para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da Comissão Executiva.

Por força da necessidade do cumprimento do *Aviso 16/GBM/2013* e das Normas Internacionais de Relato Financeiro relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema *core* do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem, mitigando, igualmente por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do Scoring para Particulares (Crédito ao Consumo, *Leasing* Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. Implementou, igualmente,

o Modelo de *Rating* para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma nota a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, ex-ante através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e *ex-post* através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- **Garantias:** Atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do Banco de Moçambique.
- **Sistemas de Alerta:** O Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na *intranet* e/ou partilhados pela DGR), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

d) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do Banco de Moçambique, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No âmbito desse Comité, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de *gaps* de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos Fundos Próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação, são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de *repricing* residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do Banco de Moçambique, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro; e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

e) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de *stress* de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem pró-activa e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. No Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2, do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de gaps por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do RAS *Dashboard* do Banco. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

A política de gestão de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

f) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia

do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito do Comité de Gestão de Capital, Activos e Passivos inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, o cálculo da Exposição Absoluta Total Líquida a Risco Cambial e do VaR da posição cambial, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

g) Risco Operacional

O Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação das operações, de fraudes internas e externas, da actividade ser afectada devido à utilização de recursos em regime de outsourcing, da existência de processos internos, recursos humanos e sistemas insuficientes ou inadequados. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura do risco operacional, de acordo e nos termos do *Aviso n.º 12/GBM/2013* do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco operacional é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do BCI, visando controlar adequadamente todas as actividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração do BCI e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objectivos estratégicos, da reputação ou do cumprimento de requisitos regulamentares.

A coordenação da função de gestão do risco operacional é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos e remessa para os OE's responsáveis para a sua caracterização e validação, validação dos registos, e manutenção do Sistema de Gestão e Medição de Risco Operacional (*SAS Enterprise GRC*). A um nível estrutural, a gestão do risco operacional é tratada no âmbito do Comité de Risco Operacional onde é discutido, na presença da Comissão Executiva as ocorrências de risco operacional, as perdas associadas e respectivos planos de acção.

Relativamente ao registo de eventos, o *SAS Enterprise GRC*, permite o carregamento, validação, aprovação e contabilização dos eventos de risco operacional, submetidos directamente pelos diferentes órgãos de estrutura sempre que ocorram situações que originem eventos de perda potencial.

O *SAS Enterprise GRC* permite igualmente a avaliação de riscos através de questionários de auto-avaliação, um instrumento utilizado para a recolha de informação quantitativa e qualitativa, baseada na sensibilidade/experiência dos colaboradores, sobre o risco operacional associado às actividades desenvolvidas, que permite complementar a identificação do risco operacional potencial desenvolvido na análise dos processos. São realizados questionários para todos os macroprocessos, pelo menos uma vez em cada três anos, com excepção dos processos considerados críticos, que são analisados numa base anual.

Encontram-se também implementados, os Indicadores-Chave de Riscos (KRIs) que permitem o controlo da evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

Para efeitos de mitigação do risco operacional, o Banco tem vindo a adoptar de forma crescente e relevante, um conjunto de princípios, práticas e mecanismos de controlo claramente definidos, documentados e implementados, como a segregação de funções, as

linhas de responsabilidades e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e da exposição a riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os KRI's (*key risk indicators*), os controlos de acessos físicos e lógicos, a actividade de reconciliação e análise de desvios, a contratação de seguros, que cobrem diversos riscos de natureza operacional, e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Ainda no âmbito da mitigação do risco operacional, o Banco elaborou um Plano de Continuidade de Negócio, com base em cenários de indisponibilidade dos seus edifícios principais, o qual é actualizado periodicamente para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional e na distribuição espacial dos diferentes órgãos funcionais.

O BCI detém, igualmente, tecnologias de redundância e de recuperação dos sistemas principais em caso de desastre, nomeadamente, a ocorrência de um incidente crítico na infra-estrutura ou no *data-center* principal. Para esse efeito, existe um plano de recuperação de desastre alinhado com as exigências do negócio e um *data-center* secundário em que anualmente são feitos exercícios de testes à recuperação das principais componentes do sistema bancário.

h) Risco de Compliance

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*).

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com vista a tornar os processos mais eficientes, com consequente aumento dos controlos internos, adoptou-se e dissemina-se uma cultura de *Compliance* no BCI, assegurando elevados padrões éticos na actuação dos colaboradores e protegendo a instituição de eventuais perdas financeiras e/ou reputacionais.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pelo Gabinete da Função *Compliance*.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do banco, através da adopção de procedimentos que permitem identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Avaliação tempestiva do impacto na actividade do Banco das alterações no quadro jurídico e regulamentar, assim como aquelas que resultem da introdução de novos produtos ou actividades;
- Participação no processo de aprovação de novos produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente à sua introdução de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor;
- Acompanhamento e monitorização da aplicação dos procedimentos de governação sobre a comercialização de produtos, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao Órgão de Administração e demais membros da direcção de topo com vista à alteração de procedimentos instituídos, caso se verifiquem riscos actuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares.
- Prestação de aconselhamento em matéria de normas e regras sobre *compliance*, com vista a assegurar o cumprimento das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita;

- Coordenação e salvaguarda da boa execução dos procedimentos de controlo interno em matéria de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como pela centralização da informação e respectiva comunicação às autoridades competentes;
- No âmbito do controlo do risco de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo (PBC/CFT) o BCI garante, através de uma aplicação informática, associada ao seu sistema central, um conjunto de regras, procedimentos e critérios de actuação que, aplicados aos processos e transacções diários dos clientes, geram alertas sobre os quais são tomadas decisões de aceitação, ou de recusa, de reporte à autoridade competente. Adicionalmente, o BCI acompanha, através do exercício de diligência reforçada, os clientes previamente participados às autoridades competente, assim como todos aqueles que tenham um risco de PBC/CFT mais elevado, de acordo com o sistema interno de categorização de risco de PBC de clientes.
- Prestação imediata, ao órgão de administração, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravençional;
- Manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adoptadas nos termos da alínea anterior;
- Realização de várias iniciativas de consciencialização e formação são levadas a cabo, dirigidas a todo o universo de colaboradores do BCI, incluindo membros da Administração, sobre os mais variados assuntos de *Compliance*, com maior destaque para os temas de PBC/CFT.
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade, de periodicidade pelo menos anual, que inclui a avaliação do perfil global de risco de conformidade, síntese das deficiências detectadas, síntese dos incumprimentos detectados e identificação das recomendações emitidas e das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função *compliance* e uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao Banco, relativamente à própria função *compliance*, que se mantenha em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e identificação do prazo previsto para a sua resolução definitiva.
- Participação na definição, implementação e aplicação efectiva das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses e transacções com partes relacionadas;
- Realização de testes de conformidade em programa próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade;
- Procede à análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente; e
- Acompanhamento, avaliação e divulgação interna da legislação e normas publicadas pelas entidades regulamentares e de supervisão.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política de Aceitação e Manutenção de Clientes no BCI;
- Política Global de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Prevenção do abuso de mercado;
- Sistema de Comunicação de Práticas Irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI; e
- Risco de Conduta e Protecção do Consumidor.

i) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (*Fonte: Aviso 04/GBM/2013*)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico

de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela Comissão Executiva, com o apoio da Direcção da Função Compliance, Direcção dos Serviços Jurídicos, Direcção de Auditoria e Inspeção e Direcção de Marketing, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais *stakeholders* (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurado através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;
- Estudos de Satisfação de Clientes; e
- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes; e
- Gestão das reclamações dos Clientes.

j) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de hardware, software, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de *software*, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (*Fonte: Aviso N° 04/GBM/2013*).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo Banco de Moçambique no *Aviso 4/GBM/2013* e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI – DSL. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

A metodologia de riscos tecnológicos pressupõe 3 grandes fases:

- Avaliação (relatório de identificação e avaliação de riscos tecnológicos);

- Gestão (plano de resposta e priorização dos riscos tecnológicos); e
- Monitorização (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, Comissão Executiva e a Comissão de Riscos. A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional.

II. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. Divulgações Qualitativas

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no *Aviso 08/GBM/2017*, do Banco de Moçambique. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos **Fundos Próprios de Base**, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do *Core Tier 1*, nos termos do disposto na Circular n° 01/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base. Incluem-se nesta rubrica os montantes dedutíveis aos Fundos Próprios de base, os quais contribuem negativamente para o total dos Fundos Próprios, sendo que a maioria do montante registado em 31/12/2022 correspondia ao valor de resultados negativos transitados de exercícios anteriores (cerca de 82,24%), nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017* do Banco de Moçambique.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 31 de Dezembro de 2022, cerca de 0,04% do total de Fundos Próprios, uma redução de 0,01 p.p face à 31 de Dezembro de 2021 (0,05%).

Divulgações Quantitativas

Indicam-se no Quadro II.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 31/12/2022 e 31/12/2021.

| Milhares de Meticals | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Quadro II. 1 Fundos Próprios | 31-dez-22 | 31-dez-21 |
| Fundos Próprios de base positivos | 23 402 661 | 21 718 377 |
| Capital realizado | 10 000 000 | 10 000 000 |
| Prémios de emissão de acções e outros títulos | 864 265 | 864 265 |
| Reservas e resultados retidos | 12 538 395 | 10 854 112 |
| Resultados positivos transitados de exercícios anteriores | - | - |
| Fundos Próprios de base negativos | 3 665 090 | 3 752 738 |
| Acções próprias | 278 060 | 276 810 |
| Activos intangíveis | 330 430 | 421 125 |
| Resultados negativos transitados de exercícios anteriores | 3 014 216 | 3 014 216 |
| Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5 | 42 383 | 40 587 |
| Insuficiência de provisões | - | - |
| Fundos próprios de base totais antes de deduções | 19 737 571 | 17 965 639 |
| Dedução aos fundos próprios de base | - | - |
| 80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada | - | - |
| Fundos Próprios de base deduzidos | 19 737 571 | 17 965 639 |
| Fundos Próprios complementares positivos | 7 718 | 8 448 |
| Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril | - | - |
| Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito | 7 718 | 8 448 |
| Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril | - | - |
| Fundos Próprios complementares negativos | - | - |
| Fundos Próprios complementares totais antes de deduções | 7 718 | 8 448 |
| Dedução aos Fundos Próprios complementares | - | - |
| 20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada | - | - |
| Fundos Próprios complementares deduzidos | 7 718 | 8 448 |
| Fundos Próprios totais antes de deduções | 19 745 289 | 17 974 087 |
| Montantes a deduzir | 614 817 | 539 236 |
| Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio | 614 817 | 539 236 |
| Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado) | 19 130 473 | 17 434 851 |

III. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

1. Divulgações Qualitativas

a) Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

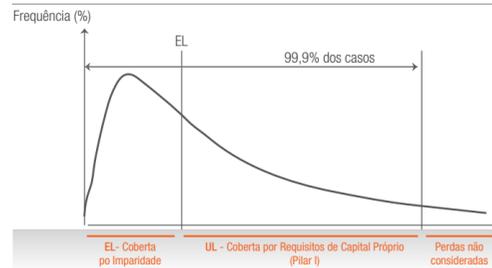
Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem *Standard* do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do Banco de Moçambique) e o Método IRB.

A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/*standard* (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), a utilização de modelos internos (*Probabilidades de Default – PD e Loss Given Default – LGD*) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo

do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento apresentado de seguida (VaR a 99,9%).



$VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL)$, onde:

- Perda Esperada – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: $EAD \times PD \times LGD$.
- Perda Inesperada – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: $EAD \times k (PD, LGD, M)$, onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LDG e M (maturidade).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido pelo método IRB (e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem *standard* (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à Direcção de Mercados Financeiros, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

2. Divulgações Quantitativas

No Quadro III.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

| | Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo | | Requisitos de Capital para Cobertura de Risco | |
|---|---|-------------------|---|-------------------|
| | 31/dez/22 | 31/dez/21 | 31/dez/22 | 31/dez/21 |
| Risco de Crédito | 67 098 787 | 72 352 264 | 9 393 830 | 10 852 840 |
| Operações no balanço | 61 746 890 | 66 976 535 | 8 644 655 | 10 046 480 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 62 298 | 27 916 | 8 722 | 4 187 |
| Administrações Centrais e Banco Centrais | 1 138 548 | - | 159 397 | - |
| Organizações Internacionais | - | - | - | - |
| Bancos Multilaterais de Desenvolvimento | - | - | - | - |
| Autoridades Municipais | 858 485 | 1 030 336 | 120 188 | 154 550 |
| Entidades do Sector Público | 439 754 | 212 483 | 61 566 | 31 872 |
| Empresas Públicas | 3 424 522 | 3 572 749 | 479 433 | 535 912 |
| Instituições de Crédito | 9 674 695 | 13 326 844 | 1 354 457 | 1 999 027 |
| Empresas | 8 934 120 | 11 932 083 | 1 250 777 | 1 789 812 |
| Carteira de Retalho Regulamentar | 22 161 308 | 18 726 476 | 3 102 583 | 2 808 971 |
| Exposições Garantidas por Bens Imóveis | 5 165 745 | 7 732 382 | 723 204 | 1 159 857 |
| Créditos Vencidos | 472 816 | 380 041 | 66 197 | 57 006 |
| Categorias de Risco Elevado | - | - | - | - |
| Outros Activos | 9 414 599 | 10 035 224 | 1 318 044 | 1 505 284 |
| Operações extrapatrimoniais | 5 351 897 | 5 375 729 | 749 266 | 806 359 |
| Garantias, Avals, Aceites e Endossos | 3 729 043 | 3 862 330 | 522 066 | 579 349 |
| Créditos Documentários | 975 025 | 784 307 | 136 503 | 117 646 |
| Garantias s/character sub.crédito | 647 829 | 729 092 | 90 696 | 109 364 |
| Risco Operacional | 2 448 689 | 2 210 291 | 342 816 | 331 544 |
| Método do indicador básico | 2 448 689 | 2 210 291 | 342 816 | 331 544 |
| Método padrão | - | - | - | - |
| Risco de Mercado | 260 681 | 855 126 | 36 495 | 128 269 |
| Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado | | | 9 773 142 | 11 312 652 |
| Fundos Próprios | | | 19 130 473 | 17 434 851 |
| Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios | | | 9 357 331 | 6 122 199 |
| Rácio de Solvabilidade (%) | | | 27,40% | 23,12% |

Para efeitos da Adequação de Capitais, o BCI apresentava em Dezembro de 2022, um excedente de Fundos Próprios de MZN 9.357,3 milhões. O mesmo registou um incremento de MZN 3.235,1 milhões face ao final de ano 2021, resultado da redução de requisitos de Capital para Cobertura de Risco, essencialmente no que concerne ao risco de crédito. O aumento dos Fundos Próprios foi o reflexo do aumento das reservas e resultados retidos no montante de MZN 1.684,3 milhões.

No quadro III.2 apresentam-se o Rácio de Solvabilidade e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1 Capital*, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

| | Rácio de Solvabilidade | |
|--|------------------------|-------------------|
| | 31-dez-22 | 31-dez-21 |
| Fundos Próprios | 19 130 473 | 17 434 851 |
| De base principais (<i>Core Tier 1</i>) | 20 068 001 | 18 386 764 |
| De base (<i>Tier 1</i>) | 19 737 571 | 17 965 639 |
| Complementares | 7 718 | 8 448 |
| Elementos a deduzir | 614 817 | 539 236 |
| Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17 | - | - |
| Total dos Riscos | 69 808 157 | 75 417 682 |
| Risco de Crédito | 67 098 787 | 72 352 264 |
| Activos do balanço | 61 746 890 | 66 976 535 |
| Elementos extra-patrimoniais | 5 351 897 | 5 375 729 |
| Risco Operacional (Método do Indicador Básico) | 2 448 689 | 2 210 291 |
| Risco de Mercado | 260 681 | 855 126 |
| Rácio de Solvabilidade | | |
| <i>Core Tier 1 Capital</i> | 28,75% | 24,38% |
| <i>Tier 1 Capital</i> | 28,27% | 23,82% |
| Rácio de Solvabilidade Global | 27,40% | 23,12% |

IV. RISCO DE CRÉDITO – DIVULGAÇÕES GERAIS

1. Divulgações Qualitativas

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- Crédito Vencido:** Nos termos do *Aviso 16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de *Imparidade*, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são considerados outros *triggers* definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da EBA.
- Crédito Com Incumprimento (Non Performing Loan):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do Banco de Moçambique e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).
- Imparidade de Crédito:** De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda de Crédito Esperada (ECL), considerando um período de 12 meses ou *lifetime* consoante se verifique ou não uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, são objecto de cálculo de imparidade.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

O modelo de imparidade do crédito, desenvolvido pelo BCI no âmbito da IFRS 9, permite mensurar as perdas esperadas (imparidade) segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo o nível dos colaterais existentes, mediante a afectação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- Stage 1:** Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito.
- Stage 2:** Crédito sem incumprimento, mas que foram identificados critérios de degradação significativa do risco de crédito. Neste segmento estão incluídas as reestruturações por dificuldades financeiras do cliente, que não tenham activado critérios de incumprimento;
- Stage 3:** Crédito em incumprimento (*default*).

A classificação em **Stage 3** assenta na definição interna de *default*:

- Operações com crédito e juros vencidos com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;
- Operações com juros extrapatrimoniais;
- Operações com taxa de juro mais *spread* igual a 0% na contratação ou na reestruturação por dificuldades financeiras;
- Operações com crédito abatido ao activo;
- Clientes com insolvência declarada ou pedidos de insolvência pelo próprio ou pelo BCI;
- Clientes com operações em contencioso;
- Clientes com imparidade individual;
- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%;
- Exposição *forborne* com estatuto de NPE ou em período probatório com mais de 30 dias de atraso; e
- Exposição *forborne* com estatuto de NPE ou em período probatório sujeitas a novas medidas de reestruturação.

A classificação em **Stage 2** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente;

- Crédito com prestações em atraso entre 30 e 90 dias;
- Cliente com cheques devolvidos ou inibição de uso de cheques;
- Cliente com registo de vencido na central de registo de crédito do Banco de Moçambique; e
- Carências intercalares.

O **Stage 1** inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages 2* e *3*.

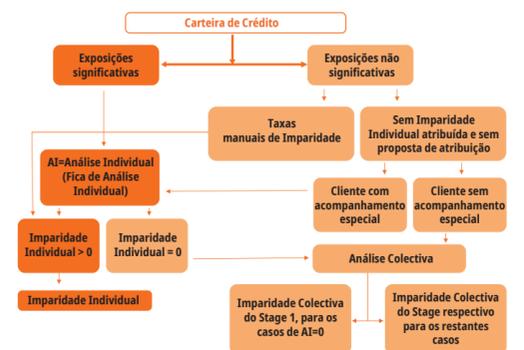
De acordo com a Norma IFRS 9 deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2* e *3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são actualizados anualmente e são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente *forward-looking* dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (FMI, Banco Mundial e Banco de Moçambique). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa *Prime Rate* do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pelo Gabinete de Estudos da CGD/BCI.

Modelo de Imparidade do BCI

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:

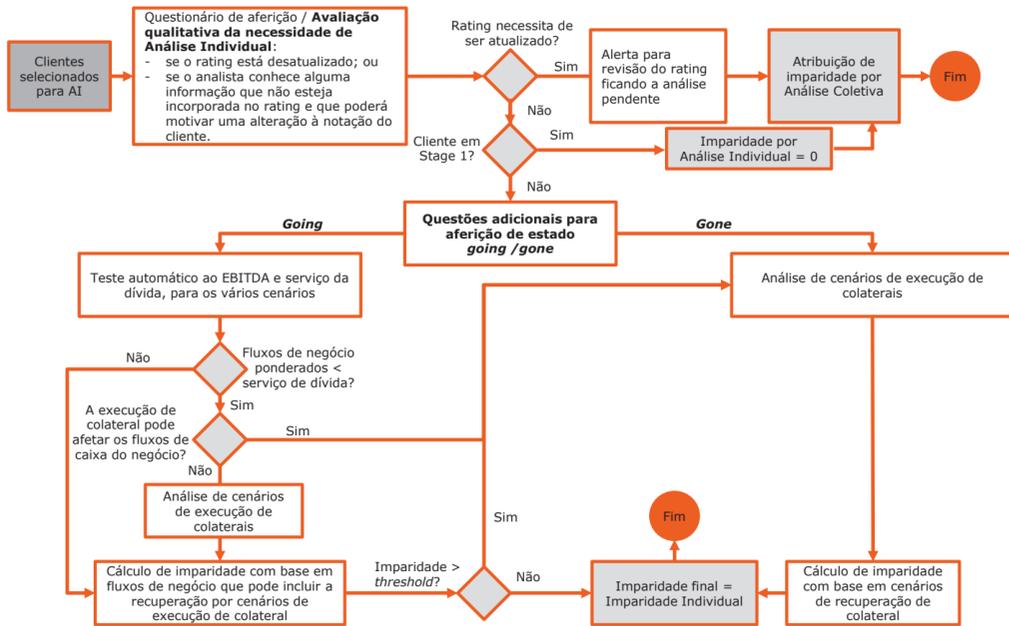


O *Basel Committee on Banking Supervision* ("BCBS") indica que frequentemente são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em "watch lists" e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage 2* ou *3* e em *Stage 1*, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.



Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

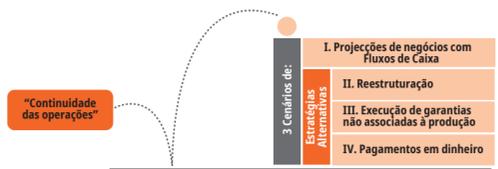
Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

• Going Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

- ✓ Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e
- ✓ Se o nível de colateralização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



• Gone Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

- ✓ Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;
- ✓ A exposição ao devedor está significativamente colateralizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;
- ✓ A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);
- ✓ Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.



Análise Colectiva: o Banco efectua a avaliação da imparidade colectiva para todos os créditos que não tenham individualmente exposição significativa, bem como para créditos com exposição significativa para os quais não existe prova objectiva de imparidade

individual. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O comportamento dos créditos no passado e as taxas de incumprimento observadas (*ODR's - Observed Default Rates*), ajustados com base nas previsões macroeconómicas, são aspectos utilizados para estimar o desempenho futuro das operações com características semelhantes, ou seja, do mesmo segmento de risco.

A Probabilidade de *Default* (PD) é a probabilidade de um empréstimo entrar em incumprimento dentro de um horizonte de tempo determinado (ou num dado momento no tempo) com base no estado do empréstimo no momento de análise. De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo de ECL, a probabilidade de incumprimento associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da PD *Lifetime* considerando a vida útil da operação e estimação da PD a 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em incumprimento até à maturidade da operação ou ao período de tempo considerado para cálculo. A PD *Lifetime*, estimada ao longo da maturidade, é aplicável apenas a operações em que se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado (e consideradas em *Stage 2*), enquanto a PD a 12 meses é aplicada a operações identificadas em *Stage 1*.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo; e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), Probabilidade de *Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Neste sentido, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:

- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;
- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*);

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Para todos os casos cuja Imparidade por Análise Individual (Ficha de AI) resulte em um valor diferente de zero, atribuir o valor resultante da Análise Individual;
- Para os casos em que a Imparidade por Análise Individual resulte em um valor igual a zero, atribuir a Imparidade Colectiva Média das Operações em *Stage 1* do respectivo Segmento;
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima, correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e
- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da Comissão de Riscos e aprovação final do Conselho de Administração, após o respectivo visto da Comissão Executiva.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido Aviso do Banco de Moçambique e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o ano, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco decorrentes do reconhecimento de imparidades:

| Milhares de Meticals | | |
|---|------------------|------------------|
| Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito nos Resultados | | |
| | 31-dez-22 | 31-dez-21 |
| Dotações de Imparidade de Crédito | 8 834 899 | 7 683 897 |
| Reversões | (9 240 358) | (5 451 265) |
| Reforço líquido de imparidade no ano | (405 459) | 2 232 633 |

d) Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (*Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique*)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a Direcção de Gestão de Risco.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

| Milhares de Meticals | | | | |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Quadro IV. 1 Exposição Bruta ao Risco de Crédito | | | | |
| | 31-dez-22 | | 31-dez-21 | |
| | Fim-de Período | Média do Ano | Fim-de Período | Média do Ano |
| TOTAL | 209 545 636 | 201 298 287 | 193 050 938 | 193 747 477 |
| Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais | 22 620 911 | 22 335 774 | 22 050 636 | 28 551 539 |
| Disponibilidades sobre Instituições de Crédito | 3 952 523 | 5 932 585 | 7 912 647 | 8 121 832 |
| Empréstimos e Adiantamentos a Bancos | 46 467 926 | 39 423 122 | 32 378 319 | 33 994 344 |
| Empréstimos e Locações Financeiras | 70 718 796 | 73 093 982 | 75 469 168 | 75 570 912 |
| Títulos | 53 773 011 | 49 416 706 | 45 060 401 | 37 351 481 |
| Compromissos fora do Balanço | 12 012 469 | 11 096 118 | 10 179 767 | 10 157 368 |

A 31 de Dezembro de 2022 o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 209.545.636 milhares (incremento de 8,54% face a 31 Dezembro de 2021).

100 Melhores Empresas de Moçambique

ESTAR ENTRE OS MELHORES

Para estar entre as **100 maiores empresas de Moçambique** é preciso ter orgulho no que é nosso.

É poder contar com apoio de um parceiro financeiro de confiança, que oferece produtos e serviços de excelência, associado a soluções inovadoras que ajudem no crescimento e que criem novas oportunidades para o desenvolvimento do teu negócio.

O melhor vem daqui.

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique; e
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido à empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.
- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - ✓ Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do Banco de Moçambique;
 - ✓ Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do Banco de Moçambique: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
 - ✓ Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e
 - ✓ Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela Direcção de Gestão de Riscos. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um add-on a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes add-ons em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. Divulgações Quantitativas

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Dezembro de 2022 e Dezembro de 2021 apresenta-se como se segue:

Milhares de Meticals

Quadro IV. 2 Distribuição Geográfica das Exposições

31-dez-22

| | Moçambique | | | | Estrangeiro | | | | Total | Total |
|--|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------------|----------------|---------------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| | Sul | Centro | Norte | Total | África do Sul | Portugal | Estados Unidos da América | Outros | | |
| TOTAL | 164 892 698 | 8 977 042 | 14 817 865 | 188 687 605 | 3 652 187 | 832 978 | 2 893 302 | 13 479 564 | 20 858 031 | 209 545 636 |
| Operações no Balanço | 154 429 118 | 7 873 786 | 14 372 231 | 176 675 135 | 3 652 187 | 832 978 | 2 893 302 | 13 479 564 | 20 858 031 | 197 533 167 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 10 504 871 | - | - | 10 504 871 | - | - | - | - | - | 10 504 871 |
| Administrações Centrais e Banco Centrais | 100 793 420 | - | - | 100 793 420 | - | - | - | - | - | 100 793 420 |
| Autoridades Municipais | 858 485 | - | - | 858 485 | - | - | - | - | - | 858 485 |
| Entidades do Sector Público | 5 536 861 | 25 | 334 820 | 5 871 707 | - | - | - | - | - | 5 871 707 |
| Empresas Públicas | 10 590 194 | - | - | 10 590 194 | - | - | - | - | - | 10 590 194 |
| Instituições de Crédito | 1 475 497 | - | - | 1 475 497 | 3 652 187 | 832 978 | 2 893 302 | 13 479 564 | 20 858 031 | 22 333 528 |
| Empresas | 8 123 486 | 803 025 | 1 215 480 | 10 141 990 | - | - | - | - | - | 10 141 990 |
| Carteira de Retalho Regulamentar | 11 818 918 | 6 355 947 | 11 171 935 | 29 346 800 | - | - | - | - | - | 29 346 800 |
| Exposições Garantidas por Bens Imóveis | 4 822 396 | 449 632 | 1 349 427 | 6 621 454 | - | - | - | - | - | 6 621 454 |
| Créditos Vencidos | 212 670 | 83 876 | 178 591 | 475 136 | - | - | - | - | - | 475 136 |
| Outros | (307 679) | 181 283 | 121 978 | (4 418) | - | - | - | - | - | (4 418) |
| Operações Extrapatrimoniais | 10 463 580 | 1 103 256 | 445 634 | 12 012 469 | - | - | - | - | - | 12 012 469 |
| Garantias, Avals, Aceites e Endossos | 9 601 254 | 440 326 | 701 438 | 10 743 019 | - | - | - | - | - | 10 743 019 |
| Créditos Documentários | 862 325 | 662 930 | (255 804) | 1 269 451 | - | - | - | - | - | 1 269 451 |

Milhares de Meticals

Quadro IV. 3 Distribuição Geográfica das Exposições

31-dez-21

| | Moçambique | | | | Estrangeiro | | | | Total | Total |
|--|--------------------|------------------|-------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------------|------------------|-------------------|--------------------|
| | Sul | Centro | Norte | Total | África do Sul | Portugal | Estados Unidos da América | Outros | | |
| TOTAL | 146 894 032 | 8 318 942 | 13 736 156 | 168 949 130 | 9 611 473 | 1 686 013 | 6 141 606 | 6 662 716 | 24 101 808 | 193 050 938 |
| Operações no Balanço | 137 972 402 | 7 104 752 | 13 692 209 | 158 769 363 | 9 611 473 | 1 686 013 | 6 141 606 | 6 662 716 | 24 101 808 | 182 871 171 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 7 466 217 | - | - | 7 466 217 | - | - | - | - | - | 7 466 217 |
| Administrações Centrais e Banco Centrais | 79 024 148 | - | - | 79 024 148 | - | - | - | - | - | 79 024 148 |
| Bancos Multilaterais de Desenvolvimento | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Autoridades Municipais | 1 030 336 | - | - | 1 030 336 | - | - | - | - | - | 1 030 336 |
| Entidades do Sector Público | 6 548 399 | - | 1 354 | 6 549 753 | - | - | - | - | - | 6 549 753 |
| Empresas Públicas | 10 886 528 | 6 131 | 437 509 | 11 330 168 | - | - | - | - | - | 11 330 168 |
| Instituições de Crédito | 407 000 | - | - | 407 000 | 9 611 473 | 1 686 013 | 6 141 606 | 6 662 716 | 24 101 808 | 24 508 808 |
| Empresas | 13 010 428 | 240 004 | 1 126 279 | 14 376 711 | - | - | - | - | - | 14 376 711 |
| Carteira de Retalho Regulamentar | 9 604 874 | 5 760 865 | 9 812 291 | 25 178 029 | - | - | - | - | - | 25 178 029 |
| Exposições Garantidas por Bens Imóveis | 6 681 476 | 792 002 | 2 212 091 | 9 685 570 | - | - | - | - | - | 9 685 570 |
| Créditos Vencidos | 176 198 | 147 686 | 91 242 | 415 126 | - | - | - | - | - | 415 126 |
| Outros | 3 136 797 | 158 064 | 11 444 | 3 306 304 | - | - | - | - | - | 3 306 304 |
| Operações Extrapatrimoniais | 8 921 630 | 1 214 190 | 43 948 | 10 179 767 | - | - | - | - | - | 10 179 767 |
| Garantias, Avals, Aceites e Endossos | 8 656 348 | 736 277 | 298 074 | 9 690 699 | - | - | - | - | - | 9 690 699 |
| Créditos Documentários | 265 282 | 477 913 | (254 126) | 489 068 | - | - | - | - | - | 489 068 |

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticals

Quadro IV. 4 Distribuição das Exposições por Sectores

31-dez-22

| | 31-dez-22 | | | | Total | 31-dez-21 | | | | Total |
|---|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| | Empréstimos e locações financeiras | Títulos | Disponibilidades e Aplicações em IC's | Operações Extrapatrimoniais | | Empréstimos e locações financeiras | Títulos | Disponibilidades e Aplicações em IC's | Operações Extrapatrimoniais | |
| TOTAL | 70 718 796 | 53 773 011 | 73 041 359 | 12 012 469 | 209 545 636 | 75 469 168 | 45 060 401 | 62 341 602 | 10 179 767 | 193 050 938 |
| Agricultura e Pescas | 1 250 650 | - | - | - | 1 250 650 | 1 345 405 | 0 | - | 323 | 1 345 728 |
| Indústria | 1 163 624 | - | - | 735 802 | 1 899 427 | 826 201 | - | - | 175 504 | 1 001 705 |
| Energia | 2 366 865 | - | - | 2 470 455 | 4 837 321 | 3 326 822 | - | - | 575 287 | 3 902 109 |
| Construção | 5 665 353 | - | - | 1 448 463 | 7 113 816 | 7 053 158 | - | - | 1 957 837 | 9 010 995 |
| Hotelaria e Turismo | 1 261 945 | - | - | 95 163 | 1 357 108 | 1 967 915 | - | - | 320 394 | 2 288 308 |
| Comércio e Serviços | 9 521 072 | 301 413 | - | 4 679 147 | 14 501 632 | 12 463 095 | 248 254 | - | 4 945 549 | 17 656 899 |
| Transportes | 10 435 127 | - | - | 337 675 | 10 772 802 | 11 135 958 | - | - | 294 389 | 11 430 347 |
| Sector financeiro | 160 343 | - | 26 573 434 | - | 26 733 777 | 196 691 | - | 29 963 283 | - | 30 159 974 |
| Particulares | 31 575 056 | - | - | - | 31 575 056 | 27 651 444 | - | - | 5 932 | 27 657 376 |
| Administração Central | - | 53 471 598 | 46 467 926 | - | 99 939 524 | 0 | 44 812 147 | 32 378 319 | - | 77 190 466 |
| Outros | 6 610 884 | - | - | 2 245 764 | 8 856 647 | 7 972 289 | - | - | 1 904 554 | 9 876 843 |
| Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos | 802 985 | - | - | - | 802 985 | 1 641 769 | - | - | - | 1 641 769 |
| Comissões associadas ao custo amortizado (líquidas) | (95 108) | - | - | - | (95 108) | (111 580) | - | - | - | (111 580) |

No quadro IV.5.1 são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 31 de Dezembro de 2022.

Meticais

Quadro IV. 5.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)

| Código CAE | Sectores de Actividade Económica | Montante de Exposição sobre o Sector (X) | X2 | % Relativamente ao montante de Exposição total |
|------------------|--|--|---------------------------------------|--|
| C19 | Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos refinados | 4 302 578,37 | 18 512 180 629 991,90 | 0,0% |
| C29 e 30 | Fabricação de material de transporte | 21 166 260,44 | 448 010 581 013 909,00 | 0,0% |
| C15 e 16 | Indústria de couro, madeira e cortiça | 5 081 557,15 | 25 822 223 068 716,10 | 0,0% |
| C24 e 25 | Indústrias metalúrgicas | 71 506 471,45 | 5 113 175 459 229 660,00 | 0,1% |
| C23 | Vidro, cerâmica e materiais de construção | 31 868 715,05 | 1 015 614 998 938 100,00 | 0,1% |
| C20 e 22 | Indústria química | 37 299 847,37 | 1 391 278 613 825 300,00 | 0,1% |
| C17 | Pasta de papel | 556 092 764,65 | 309 239 162 896 080 000,00 | 0,9% |
| C13 e 14 | Têxteis, vestuário | 357 801 017,93 | 128 021 568 431 744 000,00 | 0,6% |
| K | Actividades financeiras e de seguros | 23 080 811 366,74 | 532 723 853 347 017 000 000,00 | 38,5% |
| C26 a 28 e 33 | Máquinas e equipamentos | 377 072 562,60 | 142 183 717 465 731 000,00 | 0,6% |
| C10 e 12 | Indústrias alimentares, bebidas e tabaco | 434 628 515,37 | 188 901 946 372 730 000,00 | 0,7% |
| C18, 31 e 32 | Outras Indústrias transformadoras | 100 399 660,37 | 10 080 091 802 411 400,00 | 0,2% |
| L | Actividades imobiliárias | 781 191 173,16 | 610 259 649 023 097 000,00 | 1,3% |
| D e E | Electricidades, gás, água | 231 778 177,05 | 53 721 123 356 621 200,00 | 0,4% |
| M e N | Outros serviços empresariais | 2 461 446 146,41 | 6 058 717 131 676 640 000,00 | 4,1% |
| O | Administração pública (regional e local) | 2 961 192 840,36 | 8 768 663 037 778 600 000,00 | 4,9% |
| J | Actividades de informação e de comunicação | 277 497 658,45 | 77 004 950 445 232 900,00 | 0,5% |
| I | Alojamento, restauração e Similares | 1 328 820 118,81 | 1 765 762 908 154 220 000,00 | 2,2% |
| B | Indústrias extractivas | 790 656 431,02 | 625 137 591 913 284 000,00 | 1,3% |
| A | Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca | 6 914 903 559,88 | 47 815 891 242 441 100 000,00 | 11,5% |
| P e Q | Educação, saúde e apoio social | 3 482 789 535,72 | 12 129 822 950 120 700 000,00 | 5,8% |
| F | Construção | 2 472 985 838,87 | 6 115 658 959 251 580 000,00 | 4,1% |
| H | Transportes e armazenagem | 929 487 171,66 | 863 946 402 280 506 000,00 | 1,6% |
| G | Comércio e reparações | 3 018 985 575,64 | 9 114 273 905 922 380 000,00 | 5,0% |
| R e S | Outras actividades | 9 213 739 223,58 | 84 892 990 480 171 100 000,00 | 15,4% |
| Total ... | ΣX e ΣX2 | 59 943 504 768,10 | 712 402 142 580 577 000 000,00 | 100,0% |
| | (ΣX)2 | 3 593 223 763 882 990 000 000,00 | | |
| | Índice de Concentração Sectorial | | ICS = ΣX2/(ΣX)2 | 19,83% |



À mesma data, são apresentados no quadro IV.5.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

| Quadro IV. 5.2 Índice de Concentração Individual (ICI) | | | | Meticais | |
|--|--|----------------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| # | Contrapartes | Montante de Exposição (X) | X² | % Relativamente ao Montante de Exposição Total | % Acumulada |
| 1 | Ciente 1 | 3 321 240 000,00 | 11 030 635 137 600 000 000,00 | 1,93% | 1,93% |
| 2 | Ciente 2 | 3 321 240 000,00 | 11 030 635 137 600 000 000,00 | 1,93% | 3,86% |
| 3 | Ciente 3 | 2 874 150 000,00 | 8 260 738 222 500 000 000,00 | 1,67% | 5,53% |
| 4 | Ciente 4 | 2 810 670 000,00 | 7 899 865 848 900 000 000,00 | 1,63% | 7,16% |
| 5 | Ciente 5 | 2 261 548 456,83 | 5 114 601 422 590 150 000,00 | 1,31% | 8,47% |
| 6 | Ciente 6 | 2 228 497 387,75 | 4 966 200 607 208 570 000,00 | 1,29% | 9,77% |
| 7 | Ciente 7 | 2 139 519 463,51 | 4 577 543 534 738 120 000,00 | 1,24% | 11,01% |
| 8 | Ciente 8 | 1 979 481 024,88 | 3 918 345 127 859 980 000,00 | 1,15% | 12,16% |
| 9 | Ciente 9 | 1 965 203 803,37 | 3 862 025 988 763 800 000,00 | 1,14% | 13,30% |
| 10 | Ciente 10 | 1 801 341 066,54 | 3 244 829 638 003 460 000,00 | 1,05% | 14,35% |
| 11 | Ciente 11 | 1 459 639 482,07 | 2 130 547 417 627 210 000,00 | 0,85% | 15,19% |
| 12 | Ciente 12 | 1 419 000 000,00 | 2 013 561 000 000 000 000,00 | 0,82% | 16,02% |
| 13 | Ciente 13 | 1 202 350 783,10 | 1 445 647 405 621 180 000,00 | 0,70% | 16,72% |
| 14 | Ciente 14 | 1 077 165 955,50 | 1 160 286 495 693 890 000,00 | 0,63% | 17,34% |
| 15 | Ciente 15 | 1 073 106 249,68 | 1 151 557 023 102 270 000,00 | 0,62% | 17,96% |
| 16 | Ciente 16 | 958 050 000,00 | 917 859 802 500 000 000,00 | 0,56% | 18,52% |
| 17 | Ciente 17 | 958 050 000,00 | 917 859 802 500 000 000,00 | 0,56% | 19,08% |
| 18 | Ciente 18 | 888 981 231,08 | 790 287 629 214 112 000,00 | 0,52% | 19,60% |
| 19 | Ciente 19 | 785 084 851,75 | 616 358 224 447 319 000,00 | 0,46% | 20,05% |
| 20 | Ciente 20 | 741 853 811,26 | 550 347 077 280 988 000,00 | 0,43% | 20,48% |
| 21 | Ciente 21 | 718 556 980,96 | 516 324 134 886 350 000,00 | 0,42% | 20,90% |
| 22 | Ciente 22 | 638 700 000,00 | 407 937 690 000 000 000,00 | 0,37% | 21,27% |
| 23 | Ciente 23 | 606 979 858,94 | 368 424 549 158 822 000,00 | 0,35% | 21,62% |
| 24 | Ciente 24 | 605 634 736,34 | 366 793 433 861 621 000,00 | 0,35% | 21,97% |
| 25 | Ciente 25 | 515 765 976,09 | 266 014 542 095 165 000,00 | 0,30% | 22,27% |
| 26 | Ciente 26 | 491 390 699,11 | 241 464 819 171 815 000,00 | 0,29% | 22,56% |
| 27 | Ciente 27 | 470 189 179,27 | 221 077 864 302 596 000,00 | 0,27% | 22,83% |
| 28 | Ciente 28 | 466 285 314,49 | 217 421 994 509 038 000,00 | 0,27% | 23,10% |
| 29 | Ciente 29 | 435 900 649,31 | 190 009 376 068 880 000,00 | 0,25% | 23,35% |
| 30 | Ciente 30 | 390 048 975,77 | 152 138 203 499 226 000,00 | 0,23% | 23,58% |
| 31 | Ciente 31 | 381 477 128,44 | 145 524 799 522 828 000,00 | 0,22% | 23,80% |
| 32 | Ciente 32 | 361 192 185,09 | 130 459 794 570 089 000,00 | 0,21% | 24,01% |
| 33 | Ciente 33 | 354 927 668,57 | 125 973 649 916 536 000,00 | 0,21% | 24,22% |
| 34 | Ciente 34 | 343 272 989,67 | 117 836 345 436 980 000,00 | 0,20% | 24,42% |
| 35 | Ciente 35 | 338 673 490,19 | 114 699 732 957 476 000,00 | 0,20% | 24,61% |
| 36 | Ciente 36 | 337 088 766,42 | 113 628 836 446 557 000,00 | 0,20% | 24,81% |
| 37 | Ciente 37 | 334 114 690,13 | 111 632 626 160 666 000,00 | 0,19% | 25,00% |
| 38 | Ciente 38 | 329 220 943,56 | 108 386 429 678 537 000,00 | 0,19% | 25,19% |
| 39 | Ciente 39 | 320 915 741,75 | 102 986 913 302 953 000,00 | 0,19% | 25,38% |
| 40 | Ciente 40 | 309 612 942,59 | 95 860 174 219 238 700,00 | 0,18% | 25,56% |
| 41 | Ciente 41 | 309 454 073,40 | 95 761 823 543 852 600,00 | 0,18% | 25,74% |
| 42 | Ciente 42 | 305 008 794,11 | 93 303 364 484 436 400,00 | 0,18% | 25,92% |
| 43 | Ciente 43 | 304 003 567,56 | 92 418 169 089 207 500,00 | 0,18% | 26,09% |
| 44 | Ciente 44 | 300 048 460,49 | 90 029 078 642 419 100,00 | 0,17% | 26,27% |
| 45 | Ciente 45 | 300 000 000,00 | 90 000 000 000 000 000,00 | 0,17% | 26,44% |
| 46 | Ciente 46 | 277 147 570,97 | 76 810 776 094 571 200,00 | 0,16% | 26,60% |
| 47 | Ciente 47 | 263 143 202,92 | 69 244 345 242 996 300,00 | 0,15% | 26,76% |
| 48 | Ciente 48 | 256 153 936,99 | 65 614 839 435 476 900,00 | 0,15% | 26,91% |
| 49 | Ciente 49 | 250 941 641,00 | 62 971 707 187 772 900,00 | 0,15% | 27,05% |
| 50 | Ciente 50 | 237 043 952,69 | 56 189 835 506 899 000,00 | 0,14% | 27,19% |
| 51 | Ciente 51 | 231 585 843,90 | 53 632 003 094 875 200,00 | 0,13% | 27,32% |
| 52 | Ciente 52 | 230 493 014,39 | 53 127 029 682 588 700,00 | 0,13% | 27,46% |
| 53 | Ciente 53 | 228 957 250,78 | 52 421 422 684 735 800,00 | 0,13% | 27,59% |
| 54 | Ciente 54 | 225 752 672,64 | 50 964 269 204 103 000,00 | 0,13% | 27,72% |
| 55 | Ciente 55 | 219 003 788,71 | 47 962 659 469 334 300,00 | 0,13% | 27,85% |
| 56 | Ciente 56 | 215 137 104,46 | 46 283 973 715 432 900,00 | 0,12% | 27,97% |
| 57 | Ciente 57 | 205 939 774,79 | 42 411 190 840 555 900,00 | 0,12% | 28,09% |
| 58 | Ciente 58 | 203 086 318,18 | 41 244 052 631 908 200,00 | 0,12% | 28,21% |
| 59 | Ciente 59 | 195 639 583,89 | 38 274 846 784 652 300,00 | 0,11% | 28,32% |
| 60 | Ciente 60 | 193 951 247,41 | 37 617 086 371 895 000,00 | 0,11% | 28,44% |
| 61 | Ciente 61 | 193 006 579,19 | 37 251 539 610 625 700,00 | 0,11% | 28,55% |
| 62 | Ciente 62 | 190 478 891,95 | 36 282 208 278 499 800,00 | 0,11% | 28,66% |
| 63 | Ciente 63 | 182 042 468,34 | 33 139 460 279 319 900,00 | 0,11% | 28,77% |
| 64 | Ciente 64 | 179 962 215,92 | 32 386 399 158 836 700,00 | 0,10% | 28,87% |
| 65 | Ciente 65 | 178 170 783,05 | 31 744 827 932 650 300,00 | 0,10% | 28,97% |
| 66 | Ciente 66 | 175 222 199,78 | 30 702 819 295 742 200,00 | 0,10% | 29,08% |
| 67 | Ciente 67 | 174 907 595,58 | 30 592 666 991 576 800,00 | 0,10% | 29,18% |
| 68 | Ciente 68 | 169 255 500,00 | 28 647 424 280 250 000,00 | 0,10% | 29,27% |
| 69 | Ciente 69 | 168 194 320,75 | 28 289 329 532 553 900,00 | 0,10% | 29,37% |
| 70 | Ciente 70 | 166 151 066,59 | 27 606 176 928 994 600,00 | 0,10% | 29,47% |
| 71 | Ciente 71 | 166 000 254,44 | 27 556 084 474 144 700,00 | 0,10% | 29,57% |
| 72 | Ciente 72 | 165 455 555,25 | 27 375 540 763 085 800,00 | 0,10% | 29,66% |
| 73 | Ciente 73 | 160 619 633,47 | 25 798 666 656 037 100,00 | 0,09% | 29,75% |
| 74 | Ciente 74 | 160 136 074,64 | 25 643 562 401 107 700,00 | 0,09% | 29,85% |
| 75 | Ciente 75 | 157 528 588,05 | 24 815 256 053 026 600,00 | 0,09% | 29,94% |
| 76 | Ciente 76 | 154 231 297,54 | 23 787 293 140 872 000,00 | 0,09% | 30,03% |
| 77 | Ciente 77 | 152 476 977,67 | 23 249 228 719 377 700,00 | 0,09% | 30,12% |
| 78 | Ciente 78 | 150 623 178,91 | 22 687 342 024 953 900,00 | 0,09% | 30,20% |
| 79 | Ciente 79 | 150 247 433,27 | 22 574 291 204 223 100,00 | 0,09% | 30,29% |
| 80 | Ciente 80 | 149 560 492,76 | 22 368 340 994 614 000,00 | 0,09% | 30,38% |
| 81 | Ciente 81 | 147 345 523,27 | 21 710 703 227 710 100,00 | 0,09% | 30,46% |
| 82 | Ciente 82 | 134 019 760,86 | 17 961 296 300 971 600,00 | 0,08% | 30,54% |
| 83 | Ciente 83 | 133 007 113,39 | 17 690 892 212 340 300,00 | 0,08% | 30,62% |
| 84 | Ciente 84 | 132 164 382,98 | 17 467 424 128 484 100,00 | 0,08% | 30,70% |
| 85 | Ciente 85 | 128 833 317,08 | 16 598 023 589 835 800,00 | 0,07% | 30,77% |
| 86 | Ciente 86 | 123 402 590,60 | 15 228 199 366 791 200,00 | 0,07% | 30,84% |
| 87 | Ciente 87 | 121 946 429,19 | 14 870 931 592 191 700,00 | 0,07% | 30,91% |
| 88 | Ciente 88 | 120 857 099,98 | 14 606 438 615 575 700,00 | 0,07% | 30,98% |
| 89 | Ciente 89 | 115 928 534,50 | 13 439 425 111 317 700,00 | 0,07% | 31,05% |
| 90 | Ciente 90 | 114 817 445,13 | 13 183 045 706 180 600,00 | 0,07% | 31,12% |
| 91 | Ciente 91 | 110 362 488,63 | 12 179 878 896 606 900,00 | 0,06% | 31,18% |
| 92 | Ciente 92 | 107 859 541,79 | 11 633 680 755 148 800,00 | 0,06% | 31,24% |
| 93 | Ciente 93 | 106 923 409,19 | 11 432 615 432 812 200,00 | 0,06% | 31,31% |
| 94 | Ciente 94 | 103 449 623,48 | 10 701 824 598 153 800,00 | 0,06% | 31,37% |
| 95 | Ciente 95 | 102 155 766,43 | 10 435 800 614 900 700,00 | 0,06% | 31,43% |
| 96 | Ciente 96 | 100 444 026,14 | 10 089 002 387 213 000,00 | 0,06% | 31,48% |
| 97 | Ciente 97 | 97 072 190,69 | 9 423 010 205 355 730,00 | 0,06% | 31,54% |
| 98 | Ciente 98 | 95 804 371,87 | 9 178 477 669 405 250,00 | 0,06% | 31,60% |
| 99 | Ciente 99 | 93 177 369,19 | 8 682 022 129 169 560,00 | 0,05% | 31,65% |
| 100 | Ciente 100 | 93 053 823,02 | 8 659 013 978 637 480,00 | 0,05% | 31,70% |
| Total | ΣX e ΣX² | 54 595 510 197,86 | 81 798 008 092 463 400 000,00 | | |
| | ΣY (Total da Carteira) | 172 201 098 834,70 | | | |
| | Índice de Concentração Individual | ICI = [ΣX²/(ΣX*ΣY)] | | | 0,87% |

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021:

| Quadro IV. 6.1 Maturidades Contratual Residuais do Crédito 31-dez-22 | | | | | | | |
|--|------------------|----------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | Até 1 mês | 1 a 3 meses | 3 a 12 meses | 1 a 3 anos | Maior 3 anos | Sem maturidade | Total |
| Classes de Risco | 2 004 410 | 593 361 | 3 889 419 | 8 315 607 | 52 787 078 | 3 128 920 | 70 718 796 |
| Autoridades Municipais | - | - | - | 1 073 106 | - | - | 1 073 106 |
| Entidades do Sector Público | 21 531 | 13 943 | 147 498 | 546 949 | 7 967 957 | - | 8 697 879 |
| Empresas Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Instituições de Crédito | 3 371 | - | - | - | - | - | 3 371 |
| Empresas | 1 462 755 | 226 146 | 2 427 330 | 1 215 105 | 14 870 201 | - | 20 201 537 |
| Carteira de Retalho Regulamentar | 13 013 | 38 179 | 393 149 | 4 649 480 | 23 396 607 | - | 28 490 428 |
| Exposições Garantidas por Bens Imóveis | 60 816 | 292 180 | 867 220 | 753 892 | 5 821 335 | 24 009 | 7 819 452 |
| Créditos Vencidos | - | - | - | - | - | 3 104 910 | 3 104 910 |
| Outros | 442 923 | 22 914 | 54 222 | 77 075 | 730 977 | 1 | 1 328 112 |

| Quadro IV. 6.2 Maturidades Contratual Residuais do Crédito 31-dez-21 | | | | | | | |
|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| | Até 1 mês | 1 a 3 meses | 3 a 12 meses | 1 a 3 anos | Maior 3 anos | Sem maturidade | Total |
| Classes de Risco | 2 427 776 | 1 609 236 | 4 493 380 | 10 706 190 | 51 330 232 | 4 902 352 | 75 469 168 |
| Administrações Centrais e Banco Centrais | 3 | - | - | - | - | - | 3 |
| Autoridades Municipais | - | - | - | - | 1 287 921 | - | 1 287 921 |
| Entidades do Sector Público | 87 455 | - | 23 665 | 1 341 106 | 8 253 716 | - | 9 705 942 |
| Empresas Públicas | 1 829 | - | 20 222 | 13 049 | 3 718 884 | - | 3 753 984 |
| Instituições de Crédito | 779 | - | 806 | - | - | - | 1 586 |
| Empresas | 1 026 176 | 590 212 | 2 003 987 | 3 200 232 | 14 243 184 | - | 21 063 792 |
| Carteira de Retalho Regulamentar | 598 579 | 130 187 | 491 545 | 4 615 806 | 20 051 670 | - | 25 887 788 |
| Exposições Garantidas por Bens Imóveis | 707 922 | 876 407 | 1 925 016 | 1 371 621 | 3 482 923 | - | 8 363 889 |
| Créditos Vencidos | - | - | - | - | - | 4 902 352 | 4 902 352 |
| Outros | 5 033 | 12 430 | 28 138 | 164 377 | 291 935 | - | 501 912 |

V. RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO SIMPLIFICADO

1. Divulgações Qualitativas

Os requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso 11/GBM/2013* do Banco de Moçambique prevêem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido *Aviso*.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (*ECA – Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência *Standard & Poor's*.

A aplicação de avaliações de



**fala
daki**

800 224 224

Linha gratuita em território nacional

+258 21 224 224

Chamadas Internacionais

Atendimento 24h todos os dias